

INÍCIO DE AULAS

DESPESAS DE EDUCAÇÃO

No início do ano letivo é importante lembrar as deduções com as despesas de educação.

É dedutível **30% do valor suportado com despesas de formação e educação por qualquer membro do agregado familiar com o limite global de 800 €**. Este limite aumenta para 1.100 € quando a diferença seja relativa a rendas.

Majoração de 10 pontos percentuais do valor suportado com despesas de educação e formação com o limite global de 1.000 €, se a diferença for relativa a despesas de formação e educação do estudante que frequente estabelecimento de ensino situado nas Regiões Autónomas ou em território do interior identificado na Portaria n.º 208/2017.

No caso dos contribuintes casados que optem pela tributação em separado, os valores acima referidos reduzem a 50%, para cada um dos sujeitos passivos.

ARRENDAMENTO A ESTUDANTE DESLOCADO

Também são consideradas despesas de educação, as rendas da casa ou do quarto para habitação de um estudante deslocado.

Pode descontar parte desta despesa no IRS, ou seja, deduzir à coleta do IRS 30% dos encargos devidamente documentados com as rendas, até ao máximo de 400 euros por ano.

Para usufruir desta dedução, é necessário que o estudante:

- Tenha menos de 26 anos;
- Frequente estabelecimento de ensino integrado no sistema nacional de educação localizado a uma distância superior a 50 km da residência permanente do agregado familiar.

O contrato de arrendamento tem de estar registado nas Finanças e o senhorio tem de emitir os recibos de renda eletrónicos ou as faturas-recibos de renda.

Consulte o folheto informativo no Portal das Finanças. Na **barra de rodapé** procure em: **Links úteis > Folhetos informativos > Arrendamento a Estudante Deslocado**



CERTIDÕES

MORADA

Precisa de uma certidão com a morada fiscal?

Obtenha uma certidão de domicílio fiscal em 4 passos:

1. Faça login no **Portal das Finanças**
2. Aceda a Serviços, selecione **Documentos e Certidões > Pedir Certidão**
3. Escolha a opção **“Domicílio Fiscal”**
4. Selecione **Confirmar > Obter**.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE IRS

Precisa de uma certidão com a Liquidação de IRS?

Obtenha uma esta certidão em 4 passos:

1. Faça login no **Portal das Finanças**
2. Aceda a Serviços, selecione **Documentos e Certidões > Pedir Certidão**
3. Escolha a opção **“Liquidação de IRS”**
4. Selecione o ano pretendido **> Confirmar > Obter**.

No Portal das Finanças pode obter certidões de forma rápida e gratuita.



PLANO DE PAGAMENTO PRESTACIONAL OFICIOSO

IRS, IRC, IUC, IVA E IMT

Após a data limite de pagamento da nota de cobrança e antes da instauração do processo de execução fiscal, a AT cria um **plano de pagamento prestacional oficioso**, sem a necessidade de prestação de garantia.

As condições são:

- A dívida se encontre em fase de cobrança voluntária;
- A nota de cobrança seja de valor inferior ou igual a 5 000 € para pessoas singulares, ou a 10 000 € para pessoas coletivas;

O plano é disponibilizado na área reservada do contribuinte para consulta e emissão das guias de pagamento. O pagamento da primeira prestação deve ser efetuado no mês seguinte àquele em que for notificado o plano.

As prestações são mensais, iguais e sucessivas, não podendo o seu número exceder 36 e o seu valor ser inferior 25,50 €. Ao valor de cada prestação acrescem juros de mora. A situação tributária do contribuinte é considerada regularizada com o cumprimento do plano prestacional.



Siga-nos nas redes sociais e mantenha-se informado.